



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2024

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

---

**Código E-Sfinge:**

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZANGELO GRASSI, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3.119/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PATRIMONIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REORGANIZAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS DO ATIVO PERMANENTE DA PREFEITURA DE CELSO RAMOS/SC E SUAS ENTIDADES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta mais vantajosa.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3119/2023.**

**Data Inicial para recebimento das propostas: 08 de julho de 2024 às 08h00min.**

**Data final para recebimento das propostas: 11 de julho de 2024 às 09h00min.**

**Data e hora da Fase de Lances: 11 de julho de 2024 das 09h00min às 15h00min.**

**Link:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

***Critério de Julgamento:*** Menor Preço Global



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**1.0. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital de Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PATRIMONIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REORGANIZAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS DO ATIVO PERMANENTE DA PREFEITURA DE CELSO RAMOS/SC E SUAS ENTIDADES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.1.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.
- 1.1.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.
- 1.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

**1.3.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**1.4.** O edital estará disponível na página: <https://celsoramos.sc.gov.br/licitacoes/> e no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.4.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

própria, prevista no orçamento do Município de Celso Ramos, para exercício de 2024.

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

Disp. 10 – 3.3.90.00.00.00.00. – Aplicações Diretas

**3.0. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para a contratação será de: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1. O presente Edital para recebimento de propostas ficará aberto pelo período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Compras Públicas.

4.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. O manual e a forma de envio das propostas pode ser encontrado através do link: <https://bibliotecapcp.zendesk.com/hc/pt-br/articles/4770240025114-Manual-dos-Consultores3>

**4.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Apresentar registro do profissional responsável no Conselho Regional de contabilidade

4.1.1.9. Apresentar vínculo, com contrato de trabalho ou carteira assinada deste profissional com a empresa proponente.

4.1.1.10. Apresentação de atestado de capacidade técnica de pessoa Jurídica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que executou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, ou seja, tenham executado serviços da mesma natureza em relação ao objeto deste edital.

#### **4.1.2. Proposta de Preço:**

4.1.2.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em preço único contemplando todos os conteúdos necessários à prestação do serviço, conforme Termo de Referência e modelo anexo.

#### **5.0. DO PAGAMENTO:**

5.1. O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.2. Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

5.3. Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3.169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá o Município de Celso Ramos revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.

Celso Ramos, 01 de julho de 2024.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Luizangelo Grassi

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº /2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2024**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PATRIMONIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REORGANIZAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS DO ATIVO PERMANENTE DA PREFEITURA DE CELSO RAMOS/SC E SUAS ENTIDADES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de levantamento e atualização patrimonial, compreendendo serviços de Inventário Patrimonial com registro físico-financeiro, tombamento, avaliação e reavaliação, classificação e reclassificação de todos os bens móveis, veículos, máquinas e implementos existentes; e cadastramento dos novos bens adquiridos, com fornecimento e fixação de etiquetas, elaboração, impressão e entrega de relatórios por tipo, inclusive	Serviço	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

	servíveis e inservíveis com emissão dos termos de responsabilidade por local e setores para atender o Município de Celso Ramos, incluindo o Fundo Municipal de Saúde. Conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Pública e demais normas pertinentes.				
--	--	--	--	--	--

2.1. Deve, ser consideradas como etapas da prestação do serviço:

2.1.1. busca pelos itens em cada secretaria;

2.1.2. relação de itens encontrados em cada secretaria;

2.1.3. relação de itens faltantes em cada secretaria;

2.1.4. conciliação de itens constantes sistemicamente em uma secretaria e fisicamente em outra secretaria;

2.1.5. novas buscas por itens não encontrados em nenhum local ao término total das buscas;

2.1.6. ajustes sistêmicos necessários;

2.1.7. inclusões de itens encontrados, não constantes no registro de patrimônio;

2.1.8. geração e atualização de termo de compromisso de itens patrimoniais utilizados exclusivamente por servidor, tais como tablets, notebooks e outros;

2.1.9. atualização sistêmica dos responsáveis por patrimônio quando necessários;

2.1.10. elaboração de lotes de bens inservíveis pra serem leiloados;

2.1.11. apresentação de relatório final do inventário, atualizado no sistema, para os(as) secretários(as).

2.2. No valor estabelecido já estão inclusos todos os custos com pessoal, serviços, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas diretas e indiretas da prestação do serviço.

2.3. Poderão participar da Licitação somente Pessoas Jurídicas.



2.4. Todos os equipamentos necessários para a realização do serviço deverão ser disponibilizados pelo(a) contratado(a).

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

O inventário Patrimonial do Município de Celso Ramos está defasado, não tendo sido atualizado nos últimos anos, sendo necessário um trabalho para efetuar o inventário atualizado, cadastro e treinamento de pessoal do Município.

Em contrapartida a Prefeitura Municipal de Celso Ramos irá disponibilizar de um profissional para fazer o devido acompanhamento, treinamento e posteriormente fará a manutenção atualizada dos cadastros e localização dos itens patrimoniais pertencentes ao Município.

Além disso, é notória a necessidade de atualização do cadastro patrimonial/tombamento dos bens que integram o patrimônio do Município, a fim de que seja estabelecido um controle pelos gestores, tanto para esta quanto para as próximas gestões. Destarte, revela-se necessário atualizar o inventário dos bens móveis e imóveis de propriedade do Município, identificando os bens e a sua localização, mensurando os valores conforme as normas contábeis para o setor público, observando-se as normas vigentes na data de execução do objeto, de acordo com IN1700 da RFB e demais legislações aplicáveis.

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, atualmente, não possui um setor exclusivo destinado à atualização do inventário patrimonial, revelando necessidade de treinamento aos servidores para a realização do inventário inicial. De tal sorte, mostra-se necessária a contratação de pessoa jurídica externa para atualização do inventário patrimonial, a qual deverá se responsabilizar por todo o trâmite inerente ao levantamento do patrimônio até o arquivamento dos dados obtidos junto aos diferentes setores, departamentos e órgãos do Município e do Fundo Municipal de Saúde.

Primeiramente, vale frisar que o serviço se justifica face ao interesse público de manter os bens do Município em níveis de transparência e mostra ao público o que em quantidades de bens.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;[...].

### **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da licitação e seus anexos;

4.2. Na etapa de seleção a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**

4.3. A licitante deverá comprovar que possui aptidão para execução dos serviços, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) que o Licitante executou, ou esteja executando, serviços de inventário de bens móveis em uso, cedidos e destinados ao desfazimento e que indiquem o levantamento quantitativo e devidas adequações sistêmicas em número de itens de, no mínimo, 2.800 (dois mil e oitocentos) itens em um mesmo município.

4.4. O objeto não possui natureza de serviço continuado;

4.5. A duração do contrato será de até 6 (seis) meses;

4.6. Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os serviços são de natureza comum, sem aplicação e tecnologias específicas;

4.7. O serviço será prestado em todas as secretarias municipais, sendo elas:

4.7.1. Gabinete do Prefeito

4.7.2. Secretaria de Administração e Finanças;

4.7.3. Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo;

4.7.4. Secretaria de Cidade e Meio Ambiente;

4.7.5. Secretaria de Assistência Social;

4.7.6. Secretaria de Transporte e Obras;

4.7.7. Secretaria de Agricultura;

4.7.8. Fundo Municipal de Saúde;

4.7.9. Secretaria de Educação;

4.7.10. Conselho Tutelar;

4.8. O custo com deslocamentos necessários para realização dos serviços contratados, bem como alimentação, encargos trabalhistas e demais custos diretamente ligados ao objeto contratado correrão com todas as despesas arcadas pela empresa contratada;

## **5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. Será contratada a empresa que apresentar a melhor proposta desde que atenda às especificações do item 2 e preencha as condições do item 4.

5.2. Realizado levantamento de mercado por meio de pesquisas com outros entes sobre formas de contratações feitas pela Administração Pública, de forma a identificar metodologias utilizadas. Os resultados encontrados foram similares, apenas com variações do mesmo serviço;

5.3. Diversos entes, que não possuem mão de obra própria, optam pela terceirização do serviço de inventário patrimonial através de contratação de empresa privada especializada;



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**

5.4. Há no mercado diversas empresas que fazem inventário de patrimônio, porém nem todas com experiência no setor público. A contratação de serviço terceirizado especializado em inventário patrimonial para a área pública deve ser selecionado por meio de licitação, podendo ser por meio de dispensa eletrônica.

5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela equipe que realizará os serviços, bem como por todos os custos dele decorrente, inclusive, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), transporte, alimentação e encargos trabalhistas e hospedagem, se necessário;

5.6. Os serviços serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência (por todas as secretarias) e todos os registros e ajustes sistêmicos necessários contabilmente junto ao Setor de Contabilidade.

5.7. O serviço será contratado como item único e de forma indivisível. Esta forma visa ganhos em termos de economia de escala, visto que maior quantidade de itens de mesma natureza, propicia condições de propostas mais vantajosas;

## **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato Administrativo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**6.2. O início dos trabalhos deve ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias após a assinatura do Contrato Administrativo.**

## **7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

*7.1. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Dispensa de Licitação será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal da pasta responsável ou a quem este indicar nominalmente, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;*

*7.2. Caberá ao Fiscal do contrato realizar todo acompanhamento pertinente ao bom andamento e realização eficiente do objeto deste Termo de Referência.*



7.3. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de prestação do objeto.

8.2. Emitir, por meio do Setor responsável, a Ordem de Fornecimento.

8.3. Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento.

8.4. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8.6. Acompanhar e Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.7. NOTIFICAR a CONTRATADA, por escrito, através do Fiscal de Contrato, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a prestação do serviço, reparando ou corrigindo totalmente às suas expensas.

8.8. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.10. Emitir decisão e/ou parecer sobre toda e qualquer solicitação e/ou reclamação formalmente realizadas relacionadas à execução do presente instrumento. Ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução e ajuste do objeto.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Autorizar o acesso para a equipe da contratada aos ambientes da Administração Pública Municipal, mediante definição do cronograma de atividades nas secretarias

8.13. Disponibilizar representante de cada Unidade, indicado pelo(a) respectivo(a) secretário(a) de cada pasta para acompanhar e prestar informações necessárias para o desenvolvimento da atividade de inventário;

8.14. Disponibilizar local para a equipe da contratada realizar os serviços;

8.15. Disponibilizar acesso ao módulo de patrimônio, do sistema Betha Cloud, para a realização do trabalho nas diversas etapas necessárias (como atualização, inclusão, conciliação e outros).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do Edital, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

9.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.3. Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e/ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.4. Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- 9.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados conforme Termo de Referência.
- 9.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município na pessoa do Fiscal do Contrato.
- 9.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município.
- 9.8. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, corrigindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 9.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.
- 9.10. Prestar o serviço através de profissionais qualificados, com formação adequada, devidamente registrado.
- 9.11. Oferecer e utilizar, a suas expensas, os equipamentos necessários para realização dos atendimentos e intervenções.
- 9.12. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão ou outras análogas, obedecidas as disposições da Legislação Trabalhista vigente.
- 9.13. Responsabilizar-se por todos os resultados das intervenções técnicas realizadas.
- 9.14. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua de seus prepostos ou funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.
- 9.15. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.
- 9.16. Executar o serviço de Inventário de bens móveis e veículos, máquinas, implementos e demais móveis do ativo permanente; saneamento do ativo, emplaquetamento



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

necessário, conciliação físico e contábil, visando à atualização da base de dados e identificação dos bens patrimoniais que constituem o acervo patrimonial de todas as secretarias do Município de Celso Ramos, SC.

9.17. Responsabilizar-se pela equipe que realizará os serviços, bem como por todos os custos dele decorrente, inclusive, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), transporte, alimentação e encargos trabalhistas e hospedagem, se necessário;

9.18. Os serviços de inventário físico, dos bens em uso e ou cedidos a terceiros, compreendem a realização das seguintes atividades:

9.18.1. Verificação da existência física dos bens e sua localização física atual;

9.18.2. Registros dos bens localizados, em sistema de inventário;

9.18.3. Conferência no sistema de inventário das características dos bens (número do patrimônio, descrição, marca, estado de conservação – servível: bom, regular e ruim; inservível: ocioso, recuperável, antieconômico, irrecuperável);

9.18.4. Lançamento no sistema de inventário dos servidores responsáveis pelos bens (detentor do item), de acordo com a estrutura organizacional da Contratante;

9.18.5. Emissão de Termo de Responsabilidade, para assinatura pelos detentores dos bens, a ser coletada e registrada em sistema da Contratante pela Contratada;

9.18.6. Confronto dos bens localizados sem plaqueta de identificação patrimonial, resultantes do inventário realizado, com os dados registrados nos sistemas da Contratante para registro patrimonial, com a colocação de plaquetas que serão fornecidas pela Contratante;

9.18.7. Elaboração de relatórios com saldos físicos de conciliação, ao término do inventário nas dependências da Contratante;

9.18.8. Realização de novas buscas por bens que, porventura, não foram localizados durante, ou após, o levantamento físico;

9.18.9. Entrega de relatório final de inventário, com a elaboração e entrega de planilha com todos os dados atualizados (emitida no sistema informatizado utilizado pelo Município de Celso Ramos);

9.18.10. Levantamento dos bens intangíveis e respectivas conciliações e emissões de relatórios;

9.18.11. Treinamento de pessoal do Município de como manter o inventário atualizado com todos os trâmites, procedimentos e atividades necessárias.

9.18.12. Elaboração de lotes de bens inservíveis, para a realização de leilão;

9.19. Os serviços serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência (por todas as secretarias) e todos os registros e ajustes sistêmicos necessários contabilmente junto ao Setor de Contabilidade.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

## 10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em três parcelas, a cada dois meses, mediante relatório de atividades entregue pela Contratada e documentos fiscais.

10.2 Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

10.3 Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Celso Ramos, 01 de julho de 2024.

LUIZANGELO GRASSI

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo prefeito municipal sr. LUIZANGELO GRASSI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situado à ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por ....., portador do CPF Nº ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo n. xxxx/2024, Dispensa Eletrônica n. xxxx2024, regendo-se pelo disposto na Lei n. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PATRIMONIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REORGANIZAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS DO ATIVO PERMANENTE DA PREFEITURA DE CELSO RAMOS/SC E SUAS ENTIDADES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo ..., Dispensa Eletrônica nº ..., é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ xxxxxx (xxxx reais).
- 3.2. O pagamento será efetuado em três parcelas, a cada dois meses, mediante relatório de atividades entregue pela Contratada e documentos fiscais.
- 3.3. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo fornecido na fase de Habilitação.
- 3.4. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.
- 3.5. A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará até de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA DOS SERVIÇOS**



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência do Processo Licitatório n. Xx/2024 – Dispensa de Licitação n. Xx/2024.

4.2. Não será admitida a subcontratação do presente objeto contratual.

4.3. O pedido de prorrogação de prazo para prestação do objeto contratual somente será conhecido pelo Município de Celso Ramos, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Celso Ramos, 15 dias antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para o ano de 2024, a seguir discriminadas:

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

Disp. 10 – 3.3.90.00.00.00.00. – Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

6.1. Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto deste Contrato, através do secretário de administração e finanças.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade da CONTRATADA, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

### **CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- 9.1.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de prestação do objeto.
- 9.1.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento.
- 9.1.3. Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento.
- 9.1.4. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente.
- 9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 9.1.6. Acompanhar e Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 9.1.7. NOTIFICAR a CONTRATADA, por escrito, através do Fiscal de Contrato, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a prestação do serviço, reparando ou corrigindo totalmente às suas expensas.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Aplica sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 9.1.10. Emitir decisão e/ou parecer sobre toda e qualquer solicitação e/ou reclamação formalmente realizadas relacionadas à execução do presente instrumento. Ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução e ajuste do objeto.
- 9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 9.2.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do Edital, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 9.2.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.2.3. Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e/ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.2.4. Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.2.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados conforme Termo de Referência.

9.2.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município na pessoa do Fiscal do Contrato.

9.2.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município.

9.2.8. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, corrigindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.2.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

9.2.10. Prestar o serviço através de profissionais qualificados, com formação adequada, devidamente registrado.

9.2.11. Oferecer e utilizar, a suas expensas, os equipamentos necessários para realização dos atendimentos e intervenções.

9.2.12. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão ou outras análogas, obedecidas as disposições da Legislação Trabalhista vigente.

9.2.13. Responsabilizar-se por todos os resultados das intervenções técnicas realizadas.

9.2.14. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua de seus prepostos ou funcionários,



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

9.2.15. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.

9.2.16. Executar o serviço de Inventário de bens móveis e veículos, máquinas, implementos e demais móveis do ativo permanente; saneamento do ativo, emplaquetamento necessário, conciliação físico e contábil, visando à atualização da base de dados e identificação dos bens patrimoniais que constituem o acervo patrimonial de todas as secretarias do Município de Celso Ramos, SC.

9.2.17. Responsabilizar-se pela equipe que realizará os serviços, bem como por todos os custos dele decorrente, inclusive, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), transporte, alimentação e encargos trabalhistas e hospedagem, se necessário;

9.2.18. Os serviços de inventário físico, dos bens em uso e ou cedidos a terceiros, compreendem a realização das seguintes atividades:

9.2.18.1. Verificação da existência física dos bens e sua localização física atual;

9.2.18.2. Registros dos bens localizados, em sistema de inventário;

9.2.18.3. Conferência no sistema de inventário das características dos bens (número do patrimônio, descrição, marca, estado de conservação – servível: bom, regular e ruim; inservível: ocioso, recuperável, antieconômico, irrecuperável);

9.2.18.4. Lançamento no sistema de inventário dos servidores responsáveis pelos bens (detentor do item), de acordo com a estrutura organizacional da Contratante;

9.2.18.5. Emissão de Termo de Responsabilidade, para assinatura pelos detentores dos bens, a ser coletada e registrada em sistema da Contratante pela Contratada;

9.2.18.6. Confronto dos bens localizados sem plaqueta de identificação patrimonial, resultantes do inventário realizado, com os dados registrados nos sistemas da Contratante para registro patrimonial, com a colocação de plaquetas que serão fornecidas pela Contratante;

9.2.18.7. Elaboração de relatórios com saldos físicos de conciliação, ao término do inventário nas dependências da Contratante;

9.2.18.8. Realização de novas buscas por bens que, porventura, não foram localizados durante, ou após, o levantamento físico;

9.2.18.9. Entrega de relatório final de inventário, com a elaboração e entrega de planilha com todos os dados atualizados (emitida no sistema informatizado utilizado pelo Município de Celso Ramos);

9.2.18.10. Levantamento dos bens intangíveis e respectivas conciliações e emissões de relatórios;



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**

9.2.18.11. Treinamento de pessoal do Município de como manter o inventário atualizado com todos os trâmites, procedimentos e atividades necessárias.

9.2.18.12. Elaboração de lotes de bens inservíveis, para a realização de leilão;

9.2.19. Os serviços serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência (por todas as secretarias) e todos os registros e ajustes sistêmicos necessários contabilmente junto ao Setor de Contabilidade.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

Pela natureza e prazo da prestação do serviço não se vislumbra reajuste de preços para o presente objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

*PARÁGRAFO ÚNICO:* As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. Conforme artigo 138 da Lei 14.133/21, cabível a Extinção do presente instrumento das seguintes formas:



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRIVILÉGIOS DA CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Celso Ramos, 01 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

DISPENSA ELETRÔNICO n. 24/2024

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PREPOSTO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente Dispensa de Licitação, n. ,  
acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos:

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	R\$ unitário máximo	R\$ total

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Pregão Eletrônico  
nº xx/2024 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs.: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas,  
previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e  
deslocamentos, alimentação, hospedagem e outras quaisquer que incidam sobre a contratação  
correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Prazo de Entrega: dias 19, 20 e 21 de abril de 2024.

Prazo de Pagamento: até 30 dias após a prestação do serviço.

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Conta Pessoa Jurídica

Banco:.....Agência:.....Conta Corrente: .....

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE (preferencialmente assinatura  
digital).

**Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. /2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório n. XX/2023 do Município de Celso Ramos, que a empresa: \_\_\_\_\_

- a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- g) atende plenamente as condições e requisitos do Termo de Referência.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal